



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

REQUERIMENTO Nº 002/2026

CM Nº 012/2026

SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO, VEREADORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, PELO PL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELA LEI 12.527/2011,

REQUER:

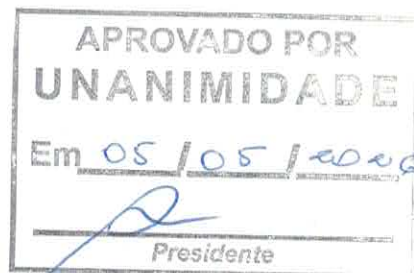
De Vossa Excelência o cumprimento da Lei nº 1.926 de 04 de Novembro e 2022 de autoria de Vereadores Diversos - *Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa em imóveis locados à Administração Pública Municipal, informando os dados da locação, e dá outras providências.*

N. Termos
P. Deferimento

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES "SALVADOR GARCIA GAMARRA"
AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026

Silvana
SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO
Vereadora - PL

AO EXMO SR. JAMIS SILVA BOLANDIN
MD. PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO Nº 375
LUGAR 06/05/26
Cris Felen

Portal de Legislação do Município de São José dos Quatro Marcos / MT

Home - Leis Municipais - 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.926, DE 04/11/2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACA EM IMÓVEIS LOCADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INFORMANDO OS DADOS DA LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADORES DIVERSOS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória para todo e qualquer prédio locado da Administração Pública, Direta ou Indireta e Autarquias do Município de São José dos Quatro Marcos, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados sobre a locação, com as seguintes informações:

- I** - Objeto do contrato de locação do imóvel;
- II** - Prazo de vigência (início e término);
- III** - Valor da locação;
- IV** - Nome do proprietário do imóvel.

Art. 2º A placa deverá ser colocada em local visível da parte frontal do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 04 de novembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Publicado no portal CESPRO em 07/11/2022. (Extrato da Publicação)

Nota: Este texto não substitui o original.

Tags:

[Leis Municipais](#) [2022](#)

Diário CESPRO - Edição nº 19

Publicado: 07/11/2022

Página(s): 2

Visualizações: 35

Download Leitura Digital

